ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO
80/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS, ENVELOPAMENTO VEICULAR (PLOTAGEM) E DEMAIS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 228.353,58 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITEM 2 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

PREGOEIRA DESIGNADA: **VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO**
EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO: **THATIANY ANDRADE FREITAS**

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
(Processo Administrativo n° 3368-2025/SEMA)

ITEM 02 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamento veicular (plotagem) e demais elementos de comunicação visual**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação do Item.

1.3. ***A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação do item)*** *e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

2.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.4 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**

2.5 **A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.**

2.6 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.7 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.8 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 **O Item 02**, objeto desta contratação é de **Ampla Participação,** para todos os fornecedores que atenderem aos requisitos do edital, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.13 **Para os demais Itens, a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo o **Item 03 vinculado ao Item 02 – cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da referida lei.

2.13.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

2.14 Caso a mesma empresa vença tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço entre as duas, conforme Art. 12, § 2o da Lei Municipal Ordinária n.º 2.176/2025.

2.15 Nos termos do art. 8º § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015, será reservado cota de até 25% do quantitativo dos itens de natureza divisível para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Na hipótese de a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer pelo preço do primeiro colocado da cota principal.

2.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.17 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.18 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18.10 O impedimento de que trata o item 2.16.7 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.1 e 2.18.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.21 O disposto nos itens 2.18.1 e 2.18.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.22 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.23 A vedação de que trata o item 2.16.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.13 ou 2.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.12 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2 Empresas brasileiras;
5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 **DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.**

5.20.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:
5.20.2 Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.
5.20.3 Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.
5.20.4 A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas no município de Buritis – RO na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

5.20.5 Será aplicado o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo;

5.20.6 O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025**.

5.20.7 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo I - Modelo da Proposta),** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.7.1 Como documentação complementar a empresa devera apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se compromete executar os serviços no local indicado pela Secretaria ou autarquia solicitante, disponibilizar materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.20.8 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: https://transparencia.ro.gov.br/.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/ , no **TCU** – Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.
8.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.9 As solicitações serão emitidas pela secretaria participante por meio de empenho e Ordem de Faturamento de forma parcelada conforme as demandas que surgirem.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 Fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preço.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preço**.**

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (http://www.licitanet.com.br) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br .
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **PORTAL LICITANET** (http://www.licitanet.com.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;
12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;
12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;
12.11.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
12.11.5 ANEXO V – Termo de Referência;

12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 09 de novembro de 2026.

Cleonice Ponciana Ferreira
Agente de equipe de apoio- interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026/SLC
PROCESSO N° 3368/2025/SEMA

LICITANTE_____

CNPJ: _____ TEL.:_____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO:_____

BANCO: _____ AG.:_____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Obs.: Ao Licitante:

Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização da ata de registro de preços e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

a) **Identidade e CPF** do responsável.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS.** (Unificada)

d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois se entende que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme se trata no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; o que não é o caso desta contratação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei n° 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITEM 2 DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA E DEMAIS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinílico perfurado e colorido para vidro (já instalado).	M²	18961 (Genérico)	446	84,83	37.834,18
2.	Serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinílico para envelopamento veicular (plotagem) já instalado. **Item de ampla participação, vinculado ao item 03.**	M²	24902 (Genérico)	868	100,70	87.407,60
3.	Serviço de confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinílico para envelopamento veicular (plotagem) já instalado. **Item de participação exclusiva às ME/EPP/EQUIPARADAS - cota reservada vinculada ao item 02.**	M²	24902 (Genérico)	274	100,70	27.591,80
4.	Serviço de fornecimento e aplicação de película adesiva de proteção para vidro (já instalado)	M²	5584 (Genérico)	10	104,00	1.040,00
5.	Serviço de confecção, fornecimento e aplicação	M²	18961 (Genérico)	290	70,00	20.300,00

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

	de adesivo vinílico colorido para parede. (já instalado).					
6.	Adesivo vinílico colorido, autoadesivo recortado, para moto, carro em geral. Obs.: o tamanho será definido na ordem de faturamento.	M²	18961 (Genérico)	602	90,00	54.180,00
						VALOR TOTAL: 228.353,58

***Atenção**: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 228.353,58 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do ITEM, do LOTE, ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/SLC/2026

(Processo Administrativo n° 3368-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo prefeito Valtair Fritz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **80/2026**, processo administrativo n.º **3368-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamento veicular (plotagem) e demais elementos de comunicação visual,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *V do edital de Licitação n.º* ***80/2026*****,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: _____

CNPJ: ____TEL: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO:_____

NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____.

VENCEDORA DOS ITENS: _____.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

3.2. Órgãos participantes deste Registro de Preços: AGERB, INPREB, SEMA, SEMAGRI, SEMAST, SEMED, SEMMAS, SEMOSP, SEMUSA, SEMFAZ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.2.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização da ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) contados a partir da data da convocação, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderão:

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 6 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.2 **Obrigações do fiscal das secretarias participantes**

6.3.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.3.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.3.6 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3.7 Conferir e certificar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços conforme solicitado;

6.3.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

6.3.9 Após a realização de cada evento o fiscal disponibilizara para os usuários um formulário de avaliação dos serviços/fornecimentos prestados com no mínimo os seguintes requisitos: () Ruim, () Regular () Bom, () Ótimo, () Excelente e o campo de sugestões.

6.3.10 Notificar a contratada para caso tenha avaliações () Ruim ou () Regular.

6.4 Obrigação do Gestor

6.4.1 Cabe ao gestor

6.4.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.1.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.1.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.1.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.1.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.1.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.1.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.1.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.4.1.9 Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

6.4.2 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do serviço.

6.5 Caberá ao gestor da superintendência (superintendente de licitações).

6.5.1 Gerenciar a ata de registro de preços;

6.5.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

6.5.3 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
6.5.4 Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
6.5.5 Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
7.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

9.1.4.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da

Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2. Por razão de interesse público;

9.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.

10.3 Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

10.4 Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

10.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

10.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

10.7 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

10.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

10.9 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

10.10 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

10.11 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

11.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à numero do empenho, procedência e prazo de garantia.

11.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.5 Se a qualidade dos serviços realizados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.6 Cada serviço deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

11.7 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

11.8 A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte para execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

11.9 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

11.10 A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 do termo de referência (anexo do edital).

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

11.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.14 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.15 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.16 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

11.17 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.18 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.20 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata;

b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

12.3 Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

12.3.1 Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

12.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

12.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas**;**

12.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

14.2.1. Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;

12.3.5 Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada.

12.3.6 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

14.2.2. Falta de rotulagem adequada **(**como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.

12.3.7 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.8 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

12.3.9 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

12.3.10 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

12.3.11 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

12.3.12 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

12.3.13 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

12.3.14 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

12.3.15 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

12.3.16 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

12.3.17 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

12.3.18 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
12.3.19 Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
12.3.20 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
12.3.21 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
12.3.22 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
12.3.23 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
12.3.24 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
12.3.25 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
12.3.26 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
12.3.27 Enriquecimento ilícito à custa do erário;
12.3.28 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

12.4 Multa:
12.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
12.4.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
12.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
12.5.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
12.5.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
12.5.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
12.6 Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
12.6.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
12.6.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
12.6.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
12.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
12.7.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
12.7.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

12.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

12.8.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

12.8.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

12.8.3 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

12.8.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratações anteriores com o mesmo órgão público;

12.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2** % (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:

12.9.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

12.9.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

12.9.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.20 As peculiaridades do caso concreto;

12.21 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

12.22 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.23 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

12.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.29 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente desta mesma ata de registro de preços ou de outras contratações administrativo que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e autarquia e deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de faturamento.

13.2 LOCAL E HORÁRIO

13.2.1 Caso a empresa contratada não possua sede ou estabelecimento no Município de Buritis, os mesmos deverão ser executados no local indicado pela Secretaria ou autarquia solicitante, conforme definido na respectiva ordem de faturamento, cabendo à contratada arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de deslocamento, frete, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, não sendo admitida a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

13.2.2 Para os serviços a serem realizados em veículos, caso a empresa contratada possua sede ou estabelecimento no Município de Buritis, a Secretaria ou autarquia solicitante encaminhará o veículo até o estabelecimento da contratada.

13.2.3 A execução dos serviços deverá observar os horários comerciais de atendimento e funcionamento dos departamentos da Prefeitura Municipal de Buritis, tanto para as empresas estabelecidas no Município quanto para aquelas sediadas em outros municípios.

13.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

13.3.1 A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço;

13.3.2 A garantia abrangerá, no mínimo: defeitos de fabricação dos materiais empregados e as falhas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, descolamento prematuro, perda de aderência, formação anormal de bolhas, enrugamento, falhas de impressão, cortes ou acabamentos inadequados e demais desconformidades que comprometam a adequada utilização ou o aspecto visual do serviço executado;

13.3.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, acidentes, vandalismo, colisões, riscos, impactos, intervenções ou alterações realizadas por terceiros, utilização inadequada, limpeza realizada em desacordo com as recomendações técnicas do material ou outras situações comprovadamente não atribuíveis à contratada;

13.3.4 No caso de serviços aplicados em veículos, a garantia não abrangerá danos ou defeitos decorrentes de acidentes, colisões, reparos de funilaria ou pintura, lavagem inadequada, remoção ou alteração de peças, exposição a produtos químicos incompatíveis ou outras intervenções posteriores à aplicação que não sejam de responsabilidade da contratada.

CONDIÇÕES GERAIS

13.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un.	*Prazo garantia ou validade*

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3368-2025/ SEMA

ANEXO V DO EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar – ETP

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei Federal Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025;

Decreto Municipal nº 13.509/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3368/2025/SEMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea a)

1.1. Contratação de serviço para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamento veicular (plotagem) e demais elementos de comunicação visual,** para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA-DE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO PERFURADO E COLORIDO PARA VIDRO (JÁ INSTALADO).**	M²	18961 (Genérico)	446	R$ 84,83	R$ 37.834,18

D: 892078 e CRC: B8D24301

2	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO PARA ENVELOPAMENTO VEICULAR (PLOTAGEM) JÁ INSTALADO**	M²	24902 (Genérico)	1142	R$ 100,70	R$ 114.999,40
3	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO (JÁ INSTALADO)**	M²	5584 (Genérico)	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
4	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COLORIDO PARA PAREDE. (JÁ INSTALADO).**	M²	18961 (Genérico)	290	R$ 70,00	R$ 20.300,00
5	**ADESIVO VINÍLICO COLORIDO, AUTOADESIVO RECORTADO, PARA MOTO, CARRO EM GERAL. obs: o**	M²	18961 (Genérico)	602	R$ 90,00	R$ 54.180,00

D: 892078 e CRC: B4D24301

	tamanho será definido na ordem de faturamento.					
						Valor Total R$ 228.353,58

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 A Ata de Registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 As especificações dos itens está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização do sistema COMPRASNET, pois nem todas as decrições previstas no sistema atendem ao que é solicitado.

Dos órgãos participantes

1.7 São órgãos participantes dessa aquisição:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis

Instituto Municipal De Previdência Social

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ID: 892078 e CRC: B4D24301

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea b)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026;

II) Data de Publicação no PNCP: 26/12/2025

III) Id do Item no PCA:

Semed: 571

Agerb: 576

Semast: 706

Impreb: 643

Semagri: 574

Semosp: 667

Sema: 720

Semusa: 575

Semmas: 572

Semfaz:573

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (art. 6 inciso XXIII alínea c)

3.1 A solução definida consiste na **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamento veicular (plotagem) e demais elementos de comunicação visual,** para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, visando maior conservação e melhor visibilidade de bens públicos pertencentes à administração, conforme justificado no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea d)

D: 892078 e CRC: B4D24301

Dos Requisitos Gerais

4.1 A contratada deverá executar os serviços mediante demanda da Administração, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões visuais definidos no Termo de Referência. Os serviços compreenderão:

4.1.1 Criação/ajuste de arte - final;

4.1.2 impressão/recorte dos materiais;

4.1.3 fornecimento dos insumos;

4.1.4 aplicação/instalação nos locais indicados;

4.1.5 acabamento e verificação de conformidade.

4.2 Todos os materiais utilizados deverão ser adequados ao uso externo e/ou interno, conforme a finalidade, garantindo resistência, aderência e durabilidade compatíveis com práticas usuais de mercado;

4.3 A execução deverá observar padrões de qualidade, incluindo:

4.3.1 ausência de bolhas, rugas ou desalinhamentos;

4.3.2 recortes e encaixes precisos;

4.3.3 fidelidade às cores e layouts aprovados;

4.3.4 acabamento uniforme.

4.4 **Materiais e Insumos:**

4.4.1 Os adesivos e películas deverão possuir qualidade compatível com aplicação em superfícies como veículos, paredes, placas, fachadas, vidros e similares.

4.5 **Os materiais deverão apresentar características mínimas de:**

4.5.1 boa aderência;

4.5.2 resistência a intempéries (quando uso externo);

4.5.3 estabilidade de cor;

4.5.4 facilidade de manutenção e limpeza.

4.6 Não será admitido o uso de materiais com defeitos visíveis, baixa aderência, descoloração precoce ou inadequados à superfície de aplicação.

4.7 **Execução e Aplicação:**

4.7.1 A aplicação dos materiais deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando técnicas adequadas e ferramentas apropriadas;

4.7.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela correta preparação das superfícies, quando necessário (limpeza básica e condições mínimas de aplicação);

D: 892078 e CRC: B4D24301

4.7.3 Eventuais falhas de aplicação, descolamentos ou defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus à Administração, dentro do prazo de garantia.

Sustentabilidade

4.8 Deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação, considerando as disposições da legislação ambiental vigente e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8.1 Deverá ser priorizada, quando tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, da durabilidade e da competitividade da contratação, a utilização de materiais que apresentem maior durabilidade, menor impacto ambiental e possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento;

4.8.2 A contratada deverá evitar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços, adotando medidas para otimização do uso de adesivos, películas, lonas, papéis, tintas e demais insumos empregados;

4.8.3 Os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, especialmente quanto aos resíduos de materiais gráficos, plásticos, películas, adesivos, lonas e embalagens;

4.8.4 Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens e materiais auxiliares que reduzam a geração de resíduos e que sejam passíveis de reciclagem ou reutilização.

Subcontratação

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9.1 A vedação justifica-se pelo fato de que a presente contratação refere-se ao fornecimento de serviços comuns, sem a previsão de serviços acessórios que justifiquem a execução por terceiros. Tal medida visa assegurar que a contratada execute integralmente as obrigações assumidas, mantendo a responsabilidade direta pela qualidade dos serviços fornecidos e pelo cumprimento das condições estabelecidas.

Garantia da contratação

4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

D: 892078 e CRC: B4D24301

4.10.1 Não será necessário a exigência de garantia da contratação considerando que o objeto da presente licitação consiste em fornecimento de serviços comuns, sem execução de serviços complexos ou obras que demandem risco técnico relevante.

4.11 **Declaração de Compromisso de Execução no Local Indicado, para empresas com sede em outro município:**

4.11.1 No momento da classificação das propostas, a empresa deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se compromete a executar os serviços no local indicado pela Secretaria ou autarquia solicitante, disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6 inciso XXIII alínea e)

5.1 Da Solicitação

5.1.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e autarquia e deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de faturamento.

5.2 Local e Horário

5.2.1 Caso a empresa contratada não possua sede ou estabelecimento no Município de Buritis, os mesmos deverão ser executados no local indicado pela Secretaria ou autarquia solicitante, conforme definido na respectiva ordem de faturamento, cabendo à contratada arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de deslocamento, frete, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, não sendo admitida a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

5.2.1.1 Para os serviços a serem realizados em veículos, caso a empresa contratada possua sede ou estabelecimento no Município de Buritis, a Secretaria ou autarquia solicitante encaminhará o veículo até o estabelecimento da contratada.

5.2.2 A execução dos serviços deverá observar os horários comerciais de atendimento e funcionamento dos departamentos da Prefeitura Municipal de Buritis, tanto para as empresas estabelecidas no Município quanto para aquelas sediadas em outros municípios.

5.3 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

D: 892078 e CRC: B4BD4901

5.3.1 A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço;

5.3.2 A garantia abrangerá, no mínimo: defeitos de fabricação dos materiais empregados e as falhas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, descolamento prematuro, perda de aderência, formação anormal de bolhas, enrugamento, falhas de impressão, cortes ou acabamentos inadequados e demais desconformidades que comprometam a adequada utilização ou o aspecto visual do serviço executado;

5.3.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, acidentes, vandalismo, colisões, riscos, impactos, intervenções ou alterações realizadas por terceiros, utilização inadequada, limpeza realizada em desacordo com as recomendações técnicas do material ou outras situações comprovadamente não atribuíveis à contratada;

5.3.4 No caso de serviços aplicados em veículos, a garantia não abrangerá danos ou defeitos decorrentes de acidentes, colisões, reparos de funilaria ou pintura, lavagem inadequada, remoção ou alteração de peças, exposição a produtos químicos incompatíveis ou outras intervenções posteriores à aplicação que não sejam de responsabilidade da contratada.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6 inciso XXIII alínea f)

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (exemplo: e-mail e WhatsApp).

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

D: 892078 e CRC: B4D24301

6.2 Obrigações do Fiscal das Secretarias Participantes

6.2.1 Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

6.2.2 Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

6.2.3 Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

6.2.4 Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;

6.2.5 Garantir a qualidade dos serviços, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

6.2.6 Exigir e revisar a documentação necessária;

6.2.7 Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual.

6.3 **Caberá ao Gestor da Secretaria:**

6.3.1 Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.

6.3.2 Realizar os pedidos de empenho.

6.3.3 Acompanhar toda a tramitação do processo.

6.3.4 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

6.3.5 Acompanhar a vigência do processo.

6.3.6 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

6.3.7 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.3.8 Outras atividades compatíveis com a função.

6.4 Caberá do gestor da Superintendência (Superintendente de Licitações):

6.4.1 Gerenciar a ata de registro de preços;

6.4.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

6.4.3 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

D: 892078 e CRC: B4D24301

6.4.4 Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

6.4.5 Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6 inciso XXIII alínea g)

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da presente aquisição;

7.1.2 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da presente aquisição.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Antecipação do pagamento

D: 892078 e CRC: B4D24301

7.4.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6 inciso XXIII alínea h)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

D: 892078 e CRC: B4D24301

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.11 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.12 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

D: 892078 e CRC: B4D24301

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.20.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.21 Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata-se no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; o que não é o caso desta contratação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6 inciso XXIII alínea i)

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 228.353,58 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

9.2 O preço médio desta contratação, objeto do presente Termo de Referência foi apurado através de cotações realizadas junto às empresas do ramo, pelo setor de cotação desta Superintendência de Licitações.

D: 892078 e CRC: B4D24301

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6 inciso XXIII alínea j)

10.1 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

SEMFAZ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Fazenda – 020501

Programação: Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ - 04.122.1001.2005.0000

Elemento de Despesa: Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Programação: Organização do Trânsito - 04.122.1001.2087.0000

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90.39.00

SEMOSP

Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manut das vias Urbanas do Município

Elemento de Despesa: 33.90.92.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manut das vias Urbanas do Município

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

AGERB

Programação: 17.122.1011 – Apoio Agência Reguladora de Serviços Públicos 17.122.1011.2152.0000- Manutenção das Atividades da AGERB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

INPREB

Programação: 09 272 1005 2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB

D: 892078 e CRC: B8D24301

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

SEMAST

CRAS:

Programação: 08 244 1004 2089 0000 Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CREAS:

Programação: 08 244 1004 2091 0000 Apoio ao Serviço de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Programação: 08 244 1004 2092 0000 Fortalecimento da Gestão Municipal dos Programas de Transferência – IGD PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

SEMAST RP

Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades Do Fundo Mun. De Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 021002 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

SEMAGRI

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D: 892078 e CRC: B8D24301

SEMMAS

Programação: 04.122.1006.2040 - Manutenção das atividades- Semmas

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Programação: 04.122.1006.2040.000

Elemento de Despesa: 33.90.39

SEMED

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Programação: Apoio a Manutenção do Transporte Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Programação: 12 361 1002 2100 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/recurso: 25.1.500 – Recurso Próprio

Programação: 12 361 1002 2021 0000 – Apoio às Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte/Recurso: 30.1.543 – FUNDEB 30%

SEMA

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração

Programação: 020.302 - Superintendência De Esporte, Cultura, lazer e Turismo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica

11 DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 As condições e regras da ata de registro de preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na minuta da ata, em anexo ao edital de licitação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ID: 892078 e CRC: B4D24301

12.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a realização dos serviços.

12.3 Efetuar o recebimento dos serviços no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

12.4 Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela Contratada.

12.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à Contratada.

12.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

12.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

12.8 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

12.9 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

12.10 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação, dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

D: 892078 e CRC: B4D24301

12.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.

12.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a realização delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;

13.2 Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à numero do empenho, procedência e prazo de garantia.

13.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

13.5 Se a qualidade dos serviços realizados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.6 Cada serviço deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

13.7 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital;

D: 892078 e CRC: B4D24301

13.8 A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte para execução dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

13.9 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13.10 A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.

13.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.13.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.13.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.13.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

13.13.3.1 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.13.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

D: 892078 e CRC: B4D24301

13.15 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata;

b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do da contratação;

f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

D: 893078 e CRC: B4D24301

14.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

14.3.1 Atraso na realização dos serviços de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

14.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

14.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas, desde que não resulte prejuízo à execução do objeto;

14.3.4 Fornecimento em desconformidade com especificações secundárias previstas no Termo de Referência, na proposta, na ata de registro de preços ou no instrumento contratual, desde que haja correção ou substituição imediata após notificação;

14.3.5 Realização parcial de quantitativos, desde que a complementação ocorra de forma imediata e não prejudique o atendimento da necessidade administrativa.

14.3.6 Falhas pontuais de organização logística ou de comunicação com a fiscalização, tais como tentativa de realização do serviço em horário diverso do ajustado, sem aviso prévio, desde que sem prejuízo relevante.

14.3.7 Realização dos serviços em desacordo com o padrão exigido, desde que a falha seja corrigida imediatamente.

14.3.8 Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto nos serviços.

14.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4.1 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

14.4.2 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

14.4.3 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução 1 ano de impedimento;

D: 893078 e CRC: B4D24301

14.4.4 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

14.4.5 Não realização dos serviços 2 anos de impedimento;

14.4.6 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

14.4.7 Atrasos significativos na execução dos serviços que comprometam a continuidade, a qualidade ou a disponibilidade do atendimento às necessidades da Administração, de 6 meses a 1 ano de impedimento.

14.4.8 Fornecimento dos serviços diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para serviços realizados em desconformidade;

14.4.9 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;

14.4.10 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.5.1 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados na execução dos serviços;

14.5.2 Simular execução de etapas da ata sem realizá-las;

14.5.3 Utilizar notas fiscais frias para comprovar serviços não realizados;

14.5.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

14.5.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da contratação;

14.5.6 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

14.5.7 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

14.5.8 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

D: 892078 e CRC: B4D24301

14.5.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

14.5.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

14.5.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de serviços essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

14.6 **Multa:**

14.6.1 **Moratória**, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.

14.6.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias na entrega do serviço autoriza a Administração a promover a extinção da ata por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*;*

14.6.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:

14.6.4 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

14.6.5 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

14.6.6 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

14.6.7 Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

14.6.8 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

14.6.9 **10%**: Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

14.6.10 **15%**: Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

14.6.11 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

14.6.12 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

D: 893078 e CRC: B4D24301

14.6.13 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

14.6.14 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

14.6.15 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

14.6.16 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

14.6.17 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente realizados.

14.6.18 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

14.6.19 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

14.6.20 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:

14.6.21 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

14.6.22 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

14.6.23 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

14.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

14.8 Os exemplos que indicam as porcentagens de multa têm caráter meramente exemplificativo, podendo qualquer outra infração não mencionada ser passível de penalidade, conforme o grau de prejuízo causado.

14.9 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

D: 892078 e CRC: B4D24301

14.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.12 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.13.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.14.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

ID: 892078 e CRC: B4D24301

14.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.17.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15 DA TRANSFERENCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro,

D: 893078 e CRC: B4BD4301

por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17 APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID 851858);

IV - Quantidade mínima por pedido (em anexo)

18 INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 9 9991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Buritis/RO, 28 de setembro de 2026.

Elaborado por: **Taynara Vieira Bordinhão**
Assessora da Superintendência de Licitações

Revisado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

Aprovo o presente Termo de Referência.

Adelson Ribeiro Godinho Secretário de Administração	Uender Leal Barboza Secretário de Educação
Alan Rezende Damaceno Secretário de Saúde	Deoclecio Pinto Zolet Secretário de Fazenda Orçamento e Plano Diretor
Edson de Oliveira Batista Secretário de Agricultura	Marcelo Valentin Adami Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Saionara Veronica Costa de Faria Secretária de Ação Social	Ocilene Gonçalves Soares Diretora Presidente da Agência Reguladora de

ID: 892078 e CRC: B4D24301

	Serviços Públicos
Elizeu Quevedo Secretário Municipal de Obras	Darci Ferreira Coelho Instituto Municipal de Previdência Social

ID: 892078 e CRC: B4D24301

ANEXO II

ANEXO IV - QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEMED	SEMOSP	AGERB	INPREB	SEMAST	SEMAGRI	SEMMAS	SEMUSA	SEMA	SEMFAZ
1	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO PERFURADO E COLORIDO PARA VIDRO (JÁ INSTALADO).**	05	01	02	10	-	01	2	01	02	07
2	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO PARA ENVELOPAMENTO VEICULAR (PLOTAGEM), (JÁ INSTALADO)**	16,05	01	-	10	02	01	2	01	02	03
3	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO E**	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-

D: 892078 e CRC: B4D24301

	APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO (JÁ INSTALADO)										
4	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COLORIDO PARA PAREDE. (JÁ INSTALADO).**	05	-	-	-	-	01	-	01	-	-
5	**ADESIVO VINÍLICO COLORIDO, AUTOADESIVO RECORTADO, PARA MOTO, CARRO EM GERAL. obs: o tamanho será definido na ordem de faturamento**.	1,10	01	-	-	01	01	2	01	-	03

D: 892078 e CRC: B4D24301

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**Proc. 3368/2025**	**28/09/2026**

ID: **852678**
CRC: **B4BCD301**
Processo: **6-3368/2025**
Usuário: **TAYNARA VIEIRA BORDINHAO**
Criação: **28/09/2026 08:23:35** Finalização: **28/09/2026 08:45:47**

Processo Documento

MD5: **6823BE7A124BB699C4E78E53D8890D64**

SHA256: **8C0A3380CBA3A11FBFA21EA027214CAA11A433BE8B2CE8BE4851D16EE826B2C1**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Proc. 3368/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	28/09/2026 08:23:35

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	28/09/2026 08:23:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	ASSESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	28/09/2026 08:48:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA	SECRETARIO(A) DE ACAO SOCIAL	28/09/2026 08:50:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	SECRETARIO DE AGRICULTURA	28/09/2026 08:53:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DEOCLECIO PINTO ZOLET	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	28/09/2026 09:11:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

OCILENE GONCALVES SOARES	DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA REG. DE SERV. PUB.	28/09/2026 09:18:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	28/09/2026 09:50:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	28/09/2026 09:55:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

UENDER LEAL BARBOZA	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	28/09/2026 09:56:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

DARCI FERREIRA COELHO	DIRETOR EXECUTIVO	28/09/2026 09:58:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	28/09/2026 10:14:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ID: 893971 e CRC: F8D24A4C

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	28/09/2026 10:30:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MARCELO VALENTIN ADAMI	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	28/09/2026 11:40:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 852678 e o CRC B4BCD301.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 3368-2025

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.176/2025, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, bem como em observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, e às normas de transparência aplicáveis à Administração Pública, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no que couber.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 § 1º inciso I)

2.1 Visando a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos,** para melhor conservação e visibilidade de bens públicos pertencentes à administração.

2.2 Conforme justificavas das secretarias participantes:

2.2.1 AGERB: A futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envelopamento (plotagem) justifica-se pela necessidade de identificação visual, padronização e fortalecimento institucional da AGERB – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis/RO.

A sede da AGERB necessita de sinalização visual adequada, clara e padronizada, especialmente em sua porta de vidro, a fim de garantir a correta identificação do órgão, facilitar o acesso e o reconhecimento por parte da população, bem como transmitir credibilidade, transparência e organização institucional. O envelopamento da porta de vidro contribui para a melhoria da comunicação visual externa, assegurando que o cidadão identifique prontamente o local de funcionamento da Agência.

A contratação de forma futura e eventual mostra-se a mais adequada, considerando que a demanda pode variar ao longo do exercício, seja por necessidade de reposição, manutenção, substituição por

D: 893958 e CRC: 6CD2EA8C

desgaste natural, alteração de layout institucional ou adequação a novas diretrizes visuais. Essa forma de contratação garante maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento orçamentário e agilidade na execução dos serviços, evitando contratações emergenciais ou descontinuidade da identidade visual institucional.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de envelopamento (plotagem) em porta de vidro e confecção de adesivos, assegurando a adequada identificação visual da sede da AGERB e o fortalecimento de sua imagem institucional perante a sociedade.

2.2.2 SEMAST: A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação visual adequada e padronizada dos veículos oficiais utilizados pela Secretaria de Assistência Social, os quais atuam diretamente na execução de programas, serviços e ações de proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os veículos são empregados em atividades essenciais, tais como:

- Acompanhamento familiar;
- Visitas domiciliares;
- Atendimentos socioassistenciais;
- Ações intersetoriais;
- Transporte de equipes técnicas;
- Cumprimento de medidas e determinações administrativas e judiciais.

A aplicação de adesivos institucionais, plotagem e envelopamento veicular contribui para a transparência da gestão pública, permitindo a imediata identificação do veículo como pertencente ao Poder Público, fortalecendo a credibilidade das ações governamentais junto à população atendida e aos órgãos de controle.

2.2.3 SEMFAZ: A futura e eventual contratação da empresa é de suma importância, tendo em vista que o Departamento de Trânsito irá mudar de prédio, em razão dos danos existentes no telhado do imóvel atual, o qual, no período de inverno, apresenta infiltrações que acabam danificando materiais e equipamentos. Diante dessa mudança, torna-se necessária a identificação do novo local, uma vez que o referido departamento realiza atendimento ao público.

D: 893958 e CRC: 0CD2EA8C

Além disso, a identificação dos veículos públicos é fundamental para garantir a transparência, evitar o uso indevido, aumentar a confiança da sociedade e assegurar o bom uso dos recursos públicos

2.2.4 SEMAGRI: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envelopamento de veículos (plotagem) e confecção de adesivos faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Os materiais e serviços a serem contratados terão finalidade informativa e de identificação visual, bem como contribuirão para a adequada conservação dos veículos, maquinários e motocicletas pertencentes a esta Secretaria, os quais são utilizados na prestação de serviços aos produtores rurais do município.

Ressalta-se que todos os veículos que integram a frota desta Secretaria devem estar devidamente plotados, sendo obrigação administrativa a identificação dos carros, caminhões e maquinários, especialmente daqueles destinados ao município por meio de convênios, garantindo transparência, padronização visual e o correto uso dos bens públicos.

2.2.5 SEMOSP: Devido à grande demanda desta SEMOSP e considerando que os veículos e maquinários são utilizados para desenvolver atividades imprescindíveis, a Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos, se faz necessária para facilitar a identificação ampla visual de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços prestados.

2.2.6 SEMUSA: A contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem) e confecção de adesivos, justifica-se pela necessidade de identificação visual, padronização e caracterização dos veículos que compõem a frota da SEMUSA. Bem como a confecção e aplicação de adesivos recortados, adesivos para paredes e vidros das unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde, sinalizando os espaços e identificando os bens e serviços públicos prestados à população.

A identificação visual dos veículos utilizados na execução das ações e serviços de saúde pública é fundamental para garantir a transparência na utilização de bens públicos, facilitar o reconhecimento pela população, atender às normas de identidade visual institucional e às exigências legais aplicáveis. Os veículos são utilizados em atividades essenciais, como transporte de equipes,

D: 893958 e CRC: 0CD2EA8C

atendimentos domiciliares, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde e apoio logístico, sendo fundamental que estejam devidamente caracterizados.

Igualmente, a aplicação de adesivos recortados e de comunicação visual em paredes e vidros da unidades de saúde, tais como, Unidade Básicas de Saúde (UBS), FUNASA, Vigilância em Sáude, Centro de Zoonoses, Centros de Especialidades e de Imunização, é essencial para a identificação dos setores, orientação dos usuários, divulgação de informações institucionais e padronização visual dos ambientes, contribuindo para organização dos espaços, melhoria do atendimento ao público e fortalecimento da imagem institucional da SEMUSA.

2.2.7 SEMMAS: Faz se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de (plotagem) e confecção de adesivos, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de caracterizar os Veículos Públicos pertencentes a esta Secretaria. A plotagem e/ou adesivos, visa identificar os veículos Oficiais veículos leves (carros e motos) que são utilizados para fiscalizações ambientais, e em especial os Veículos Compactadores de Lixo, trazendo informações de qual Secretaria atende, bem como, tornando a identificação mais plausível quando avistado. Salientamos que os Veículos Compactadores de Lixo circulam em toda área urbana do Município, tornando-se visíveis a todos os Munícipes.

2.2.8 SEMED: Justifica-se a contratação dos serviços de plotagem de veículos com a finalidade de promover a identificação visual dos veículos públicos municipais, assegurando maior transparência na prestação dos serviços públicos, bem como facilitando a identificação, o controle e a fiscalização, tanto pela Administração Pública quanto pela população, quanto ao uso adequado dos veículos oficiais e à vinculação aos respectivos Departamentos Públicos.

No que se refere aos adesivos coloridos para paredes e vidros, faz-se necessária a aquisição em razão da necessidade de identificação visual dos Departamentos que integram a Secretaria Municipal de Educação– SEMED, os quais estão instalados em prédios públicos que carecem de sinalização institucional adequada, permitindo o reconhecimento imediato desses espaços como Departamentos Públicos Municipais.

Em relação aos serviços de plotagem de veículos, a SEMED possui um total de 13 (treze) veículos que deverão ser plotados, de modo a possibilitar sua clara identificação como veículos oficiais,

D: 893958 e CRC: 6CD2EA8C

considerando que cada unidade atende a um Departamento pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Quanto aos adesivos para veículos e motocicletas, a SEMED dispõe atualmente de 46 (quarenta e seis) veículos, os quais necessitam da substituição dos adesivos, em razão do desgaste natural, da padronização visual e da adequação às normas vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência, controle social e transparência, que regem a Administração Pública.

2.2.9 SEMA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação institucional do veículo oficial e das dependências vinculadas à Secretaria e à Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, assegurando padronização visual, transparência na utilização dos bens públicos e fortalecimento da comunicação institucional perante a sociedade. Inclui-se, ainda, a aplicação de adesivo perfurado em portas de vidro, com a finalidade de promover identificação adequada dos espaços públicos, preservar a visibilidade interna e externa e garantir melhor organização visual dos ambientes administrativos. A medida atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, da eficiência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.10 INPREB: A necessidade decorre da recente mudança da sede administrativa do Instituto, o que exige a adequada identificação visual das áreas envidraçadas do prédio, bem como da necessidade de padronização e identificação do veículo oficial, de modo a assegurar a correta identificação dos bens públicos, a transparência administrativa e a visibilidade institucional do órgão perante a sociedade.

A contratação justifica-se pelo interesse público envolvido, contribuindo para a organização, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional, além de auxiliar no controle patrimonial e na segurança, evitando o uso indevido ou a descaracterização de bens públicos.

Trata-se de contratação de natureza eventual, a ser realizada sob demanda, conforme necessidade do Instituto, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021

D: 893958 e CRC: 6CD2EA8C

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário de Fazenda Orçamento e Plano Diretor

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Instituto Municipal de Previdência Social

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

4.1 A futura contratação refere-se à prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamentos e materiais de comunicação visual, devendo a contratada observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.2 Requisitos Gerais do Serviço

4.2.1 A contratada deverá executar os serviços mediante demanda da Administração, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões visuais definidos no Termo de Referência.

Os serviços compreenderão:

4.2.2 criação/ajuste de arte-final;

4.2.3 impressão/recorte dos materiais;

4.2.4 fornecimento dos insumos;

4.2.5 aplicação/instalação nos locais indicados;

4.2.6 acabamento e verificação de conformidade.

D: 893958 e CRC: 6CD2EA8C

4.3. Todos os materiais utilizados deverão ser adequados ao uso externo e/ou interno, conforme a finalidade, garantindo resistência, aderência e durabilidade compatíveis com práticas usuais de mercado

4.3.1 A execução deverá observar padrões de qualidade, incluindo:

4.3.2 ausência de bolhas, rugas ou desalinhamentos;

4.3.3 recortes e encaixes precisos;

4.3.4 fidelidades às cores e layouts aprovados;

4.3.5 acabamento uniforme.

4.4 Materiais e Insumos

4.4.1 Os adesivos e películas deverão possuir qualidade compatível com aplicação em superfícies como veículos, paredes, placas, fachadas, vidros e similares.

4.4.2 Os materiais deverão apresentar características mínimas de:

4.4.3 boa aderência;

4.4.4 resistências a intempéries (quando uso externo);

4.4.5 estabilidades de cor;

4.4.6 facilidades de manutenção e limpeza.

4.4.3 Não será admitido o uso de materiais com defeitos visíveis, baixa aderência, descoloração precoce ou inadequados à superfície de aplicação.

4.5 Execução e Aplicação

4.5.1 A aplicação dos materiais deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando técnicas adequadas e ferramentas apropriadas.

4.5.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela correta preparação das superfícies, quando necessário (limpeza básica e condições mínimas de aplicação).

4.5.3 Eventuais falhas de aplicação, descolamentos ou defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus à Administração, dentro do prazo de garantia.

4.6 Prazos de Atendimento

D: 893978 e CRC: 0CD2EA8C

4.6.1 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

4.6.2 A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda estimada, garantindo regularidade e continuidade dos atendimentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18 § 1º INCISO V)

5.1. O levantamento de mercado observou as alternativas disponíveis que contemplem este objeto. São elas:

Alternativa 1: Execução Direta do objeto pretendido tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc... à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Alternativa 2: Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar a empresa especializada para executar o serviço necessitado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas. MENOR PREÇO POR ITEM, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2. A alternativa 1 não se mostra viável a esta contratação, tendo em vista que:
Através da Execução direta, teríamos que ter todo o equipamento necessário para execução dos serviços, além de ter a disposição todos os insumos necessários em estoque. Desta forma se tornaria mais oneroso para administração, pois teríamos gastos com a aquisição de todos os equipamentos, impressoras, peças e materiais necessários, além de ter a disposição também um orçamento inicial para aquisição de tais equipamentos.

D: 893978 e CRC: 0CD2EA8C

5.3. A alternativa 2 se mostra mais viável a esta contratação, visto que:
Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, sendo a Futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem e confecção de adesivos), pois seria mais viável tecnicamente e economicamente visto que todas as despesas com os serviços ficariam por conta da contratada. Também se justifica a Execução indireta visto que a empresa terá acesso a equipamentos de alta qualidade, resultando em serviços profissionais de qualidade. Em última análise, essa abordagem pode ser mais econômica do que manter equipamentos, treinamento e suprimentos internos para as tarefas de confecção de adesivos e plotagem.

5.4 Listamos abaixo alguns dos editais lançados recentemente em que foi realizada da mesma forma de aquisição a que se pretende esse Estudo Técnico Preliminar.

Modalidade da contratação	**ORGÃO**	**OBJETO**	**ENDEREÇO LINK**
Pregão - Eletrônico	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET - PR	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem/envelopamento do veículo Renault Master, modelo L1H1, Ambulância Tipo A, seguindo rigorosamente o padrão estabelecido pela Resolução SESA 506/2023	https://pncp.gov.br/contratos/75654566000136/2025/14
Pregão - Eletrônico	PODER JUDICIARIO	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de plotagem e envelopamento de viaturas operacionais do Gabinete	https://pncp.gov.br/contratos/04034872000121/2025/35

D: 893978 e CRC: 6BD2EA8C

		de Segurança Institucional - GSITJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
Pregão - Eletrônico	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de GRAFISMO/PLOTAGEM E ENVELOPAMENTO DAS VIATURAS POLICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, com fornecimento de materiais, que deve ser executado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	https://pncp.gov.br/contratos/16695025000197/2025/2323
Pregão - Eletrônico	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	contratação de serviços de Plotagem, envelopamento. adesivos e outros elementos a secretaria Municipal de desenvolvimento, lndustria, Comércio e Turismo Município de Leópolis especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico no 03812024.	https://pncp.gov.br/contratos/75388850000108/2025/192

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

6.1. A solução definida consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos, envelopamento veicular

D: 893958 e CRC: 6BD2EA8C

(plotagem) e demais elementos de comunicação visual, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

6.2. A solução contempla a execução integral dos serviços, incluindo:

6.2.1. desenvolvimento ou adequação de arte gráfica, quando solicitado pela Administração;

6.2.2. impressão, recorte e preparação dos materiais;

6.2.3. fornecimento de todos os insumos necessários;

6.2.4. transporte dos materiais até os locais de aplicação;

6.2.5. aplicação e instalação nos veículos, prédios públicos e demais superfícies indicadas;

6.2.6. acabamento e verificação da conformidade dos serviços executados.

6.3. A contratação será realizada sob regime de execução indireta, do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo em vista:

6.4.1. a inexistência de estrutura interna da Administração para execução direta do objeto;

6.4.2. a necessidade de equipamentos específicos e mão de obra especializada;

D: 893978 e CRC: 0CD02EA8C

6.4.3. a variabilidade da demanda, que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços;

6.4.4. a maior eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados por empresas especializadas.

6.5. A contratada deverá assegurar suporte técnico e garantia dos serviços executados, compreendendo:

6.5.1. garantia mínima quanto à qualidade da aplicação e durabilidade dos materiais utilizados;

6.5.2. correção de falhas, descolamentos, bolhas ou defeitos de acabamento sem ônus para a Administração, dentro do prazo de garantia;

6.5.3. substituição de materiais defeituosos ou inadequados, quando verificada não conformidade.

6.6. A solução também contempla requisitos de desempenho e durabilidade dos materiais, devendo os insumos utilizados apresentar resistência adequada às condições climáticas, especialmente exposição ao sol, chuva e variações térmicas, garantindo a manutenção da identidade visual institucional ao longo do tempo.

6.7. Do ponto de vista econômico, a solução escolhida evita custos fixos com aquisição de equipamentos, manutenção, estoque de insumos e contratação de pessoal especializado, transferindo tais encargos à contratada, o que resulta em maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

6.8. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

D: 893958 e CRC: 0CD02EA8C

6.9. O objeto a que se refere esta contratação, é caracterizado como serviço comum conforme a Art. 6º da lei 14.133/21 que
diz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

7.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as secretarias requisitantes pertencentes a Administração Pública. Para estimativa das quantidades a serem contratadas, as secretarias realizaram cálculos (Memória de Cálculo) baseados no consumo anual da unidade, do exercício anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATSERV	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
1.	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO PERFURADO E COLORIDO PARA VIDRO (JÁ INSTALADO).**	MT²	18961 (Genérico)	446	R$ 84,83	R$ 37.834,18
2.	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE**	MT²	24902 (Genérico)	1142	R$ 100,70	R$ 114.999,40

ID: 893978 e CRC: 0CD2EA8C

	ADESIVO VINÍLICO PARA ENVELOPAMENTO VEICULAR (PLOTAGEM) JÁ INSTALADO					
3.	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO (JÁ INSTALADO)**	MT²	5584 (genérico)	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
4.	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO COLORIDO PARA PAREDE. (JÁ INSTALADO).**	MT²	18961 (Genérico)	290	R$ 70,00	R$ 20.300,00
5.	**ADESIVO VINÍLICO COLORIDO, AUTOADESIVO RECORTADO, PARA MOTO,**	M²	18961 (Genérico)	602	R$ 90,00	R$ 54.180,00

D: 893958 e CRC: 0CD02EA8C

	CARRO EM GERAL. obs: o tamanho será definido na ordem de faturamento.					
						VALOR TOTAL: R$ 228.353,58

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VI)

8.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 228.353,58 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme cotações realizadas junto às empresas do ramo, pelo setor de cotação desta Superintendência de Licitações.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VIII)

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerada o critério de menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a serviço.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os serviços serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, disposto no Art. 290 do Decreto Municipal 13.509 /23 que diz:

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

D: 893958 e CRC: 6CD2EA8C

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.3. O presente registro de preços, se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa descrita.

10.2. Não obstante, para a plena eficácia da contratação, faz-se necessário que a Administração adote medidas administrativas internas de planejamento e organização, especialmente no que se refere à definição prévia dos layouts institucionais, padronização de identidade visual e indicação dos locais de aplicação dos serviços.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

D: 893958 e CRC: 0CD2EA8C

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026;

II) Data de Publicação no PNCP: 26/12/2025

III) Id do Item no PCA:

Semed: 571

Agerb: 576

Semast: 706

Impreb: 643

Semagri: 574

Semosp: 667

Sema: 720

Semusa: 575

Semmas: 572

Semfaz:573

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Padronização e identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência, identificação e fiscalização da população no devido uso dos veículos oficiais.

12.2 A perfeita caracterização do veículo (comunicação visual) e da sede e da AGERB para a identificação dos mesmos, garantindo a segurança para o Município e dos próprios servidores que o conduzem e a preservação do espaço de utilização público

12.3 Os veículos terão sua pintura preservada, bem como a caracterização individual de acordo com os departamentos, logomarcas e demais informações estampadas nos veículos. Constituindo importante elemento de divulgação da imagem das secretarias e demonstração ao público de cada ação e planejamento através de imagens e mensagens dos diversos departamentos da saúde.

D: 893978 e CRC: 0CD2EA8C

12.4 A contratação dos serviços de plotagem de veículos tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para que os veículos sejam identificados com o logo oficial da SEMED, considerando a Lei Municipal 1687/2022 e que os Departamentos localizados fora do prédio da Secretaria sejam identificados. Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviços e sua utilização deve observar os princípios que regem a administração pública municipal, sendo assim esta contratação visa alcançar a transparência no uso dos mesmos.

12.5 Atender de forma harmoniosa, tornar mais humano os atendimentos prestados por esta secretaria melhor desempenho, maior conservação do bem público, melhor visibilidade dos veículos pertencentes a esta administração e entre outras.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para assegurar a adequada execução da contratação e garantir que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:

13.1.1. Definição e padronização da identidade visual institucional a ser aplicada nos veículos, imóveis e demais superfícies;

13.1.2. Disponibilização das artes gráficas, logomarcas e layouts institucionais atualizados, em formato compatível com a execução dos serviços;

13.1.3. Levantamento e indicação dos veículos, prédios públicos, ambientes internos e demais superfícies que serão objeto dos serviços;

13.1.4. Verificação das condições físicas dos locais e superfícies de aplicação, assegurando que estejam aptos à execução dos serviços (limpeza básica, ausência de danos estruturais, etc.);

D: 893958 e CRC: 0CD2EA8C

13.1.5. Organização logística para disponibilização dos veículos e acesso aos locais de aplicação nos prazos definidos nas ordens de serviço;

13.1.6. Designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

13.1.7. Elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de medição, aceitação e pagamento dos serviços;

13.1.8. Inclusão, no Mapa de Riscos da contratação, dos riscos relacionados à ausência ou atraso no cumprimento das providências acima.

13.2. Ressalta-se que o não cumprimento tempestivo das providências descritas poderá comprometer a execução contratual, ocasionando atrasos, retrabalho ou prejuízo à eficiência da contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A plotagem e o uso de adesivos podem ter impactos ambientais significativos, e é importante considerar esses impactos ao utilizar esses materiais:

14.2 Consumo de Recursos: A fabricação de tintas, papéis, películas e adesivos requer recursos naturais, como árvores, água e energia. Isso pode resultar em desmatamento, uso excessivo de água e emissões de gases de efeito estufa.

14.3 Resíduos Sólidos: A plotagem gera resíduos sólidos, como papéis e películas descartados, bem como resíduos de tintas e solventes. O descarte inadequado desses resíduos pode poluir o meio ambiente.

D: 893958 e CRC: 0CD02EA8C

14.4 Descarte Inadequado: A plotagem e os adesivos descartados inadequadamente podem acabar em aterros sanitários, poluindo o solo e a água. A reciclagem adequada desses materiais pode reduzir esse impacto.

14.5 Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas mais sustentáveis ao utilizar plotagem e adesivos:

14.6 Escolher Materiais Sustentáveis: Optar por tintas e materiais que sejam menos tóxicos e que tenham uma pegada ambiental menor.

14.7 Reciclagem e Descarte Adequado: Reciclar papéis e películas quando possível e descartar produtos químicos e resíduos perigosos de acordo com regulamentos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita, neste, mostra-se tecnicamente VIÁVEL, possível e fundamentadamente necessária.

16. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

16.1. Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a administração pública da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

17. RESPONSÁVEIS

Buritis/RO, 25 de setembro de 2026.

Elaborado por: **Taynara Vieira Bordinhão**
Assessora da Superintendência de Licitações

Revisado por: **Thiago Alves de Sousa**

D: 893978 e CRC: 0CD2EA8C

Superintendente de Licitações e Contratações.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Adelson Ribeiro Godinho Secretário de Administração	Uender Leal Barboza Secretário de Educação
Alan Rezende Damaceno Secretário de Saúde	Deoclecio Pinto Zolet Secretário de Fazenda Orçamento e Plano Diretor
Edson de Oliveira Batista Secretário de Agricultura	Marcelo Valentin Adami Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Saionara Veronica Costa de Faria Secretária de Ação Social	Ocilene Gonçalves Soares Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos
Elizeu Quevedo Secretário Municipal de Obras	Darci Ferreira Coelho Instituto Municipal de Previdência Social

D: 893958 e CRC: 0CD2EA8C

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**Alterado Proc. 3368/2025**	**25/09/2026**

ID: **851858**
CRC: **0C66EA82**
Processo: **6-3368/2025**
Usuário: **TAYNARA VIEIRA BORDINHAO**
Criação: **25/09/2026 08:42:48** Finalização: **25/09/2026 08:52:50**

Processo | Documento

MD5: **4A11191CBE08348966EDC3AAD5E53D48**

SHA256: **2C7E6FE616F604B5D92B0A91EBB596FE1C439690328E3A11B11CDC62A44C51D3**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar ETP Alterado Proc. 3368/2025.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	25/09/2026 08:42:48

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	25/09/2026 08:42:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

TAYNARA VIEIRA BORDINHAO	ASSESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES	25/09/2026 08:55:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA	SECRETARIO(A) DE ACAO SOCIAL	25/09/2026 08:55:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
UENDER LEAL BARBOZA	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	25/09/2026 08:58:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	25/09/2026 08:58:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
OCILENE GONCALVES SOARES	DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA REG. DE SERV. PUB.	25/09/2026 09:02:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	25/09/2026 09:11:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
DEOCLECIO PINTO ZOLET	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/09/2026 09:19:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
DARCI FERREIRA COELHO	DIRETOR EXECUTIVO	25/09/2026 09:24:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
ADELSON RIBEIRO GODINHO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	25/09/2026 10:01:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		
MARCELO VALENTIN ADAMI	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	25/09/2026 13:01:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.		

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ELIZEU QUEVEDO	SECRETARIO DE OBRAS	26/09/2026 20:20:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	SECRETARIO DE AGRICULTURA	28/09/2026 08:53:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 851858 e o CRC 0C66EA82.

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**P.E. 80/2026**	**09/11/2026**

ID: **893971**
CRC: **F8D24A4C**
Processo: **6-3368/2025**
Usuário: **MONICA PASIAN MACHADO**
Criação: **09/11/2026 09:29:18** Finalização: **09/11/2026 09:33:26**

Processo Documento

MD5: **565ED3A64E70992D44E73B35D1851BB1**

SHA256: **86124793AD6392437D58EE7DA632ED9CB2A308F81A228454BD542E7C721E8407**

Súmula/Objeto:
Edital P.E. 80/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	09/11/2026 09:29:18

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	09/11/2026 09:29:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	09/11/2026 09:48:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	09/11/2026 09:55:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 893971 e o CRC F8D24A4C.